



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações
INEXIGIBILIDADE Nº **6/2021-130103**
2º ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: **ADITIVO CONTRATUAL-PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência dos Contratos nº **2021150101, 2021150102, 2021150103**, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto:

Aditamento de vigência aos Contratos nº **2021150101, 2021150102, 2021150103**, firmado entre o Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.980.940/0001-27, com sede na RUA. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, representado por MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, PREFEITA MUNICIPAL, os fundos Municipais: Fundo Municipal de Meio ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social, representados por seus gestores na forma da lei, doravantes denominado(a) CONTRATANTES, e OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrito(a) no CNPJ 15.566.849/0001-02, com sede na Avenida 29 de Dezembro, nº 1733, Centro, Capitão Poço-Pa, CEP 68.650-000, representada por Jacob, com prazo de validade de 31 de dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2022.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº **2021150101, 2021150102, 2021150103**, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE os fundos Municipais: Fundo Municipal de Meio ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social, representados por seus gestores na forma da lei, doravantes denominado(a) CONTRATANTES, e **OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito(a) no CNPJ 15.566.849/0001-02, aditivado com prazo de vigência de 31 de dezembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2023.



Prazo da Prorrogação: 31 de dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023..

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Contratos Administrativos nº. **2021150101**, **2021150102**, **2021150103**.

Empresa: **OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pela Procuradoria do Município, diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços objeto do contrato, não deixa dúvida sobre as necessidades da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Nona, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto a empresa, o qual foi acatado pelo contratado, estando assim apto para execução da despesa no período aditivado.

CONCLUSÃO

Diante análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo na forma da lei.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 31 de Dezembro de 2022.

Lana de Assis Cerqueira
Coordenadora da U. C. Interno-PMGN